

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, AFORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 03.325.530/0001-06, com sede na SRES CENTRO COM BL D N 20 SOBRELHOJA 21 E 22 PARTE – CRUZEIRO BRASÍLIA – CEP 70640-543 Telefone: (061) 3233 1569 Celular: (061) 9228-6962, aqui representada pelos sócios, Sr(a). ROBERTO CARLOS SIEQUEIRA, Brasileiro (a), casado(a), natural MOZARLANDIA-GO, empresário(a), portador(a) da carteira de identidade: 1.870.768 , expedida pelo SSP/DF, e inscrito no CPF com o número 413.000.413-15, residente e domiciliado à QR 318 CONJUNTO L LOTE 22 CASA 01 SANTA MARIA BRASÍLIA DF CEP 72548-612, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado CONTRATADO a Engenheiro HENRIQUE TOME BARBOSA, residente e domiciliado na Rua SQN Q. 403 BBLOCO G APTO 303 ASA NORTE BRASÍLIA DF CEP 70835-070 , com registro no CREA/DF: 21841/D-DF, tem entre si, justo e assentado o presente contrato, como segue:

### **CLÁUSULA 1ª - DO CONTRATO.**

1.1 - CONTRATADO obriga-se a prestar serviços a CONTRATANTE, responsável pôr todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

### **CLÁUSULA 2ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.**

2.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.669,31 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), que será pago, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA 3ª - DA CARGA HORÁRIA.**

3.1 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir uma carga horária, com tempo parcial, de 02 (duas) horas diárias. Estabelecendo, em hipóteses alguma, vínculo empregatício entre os contratantes

### **CLÁUSULA 4ª - DA DURAÇÃO.**

4.1 – O contrato ora assinado, vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente pôr iguais períodos sucessivos.

### **CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO.**

5.1 – O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente contrato, autoriza os CONTRATANTES a unilateralmente dar findo o presente contrato.  
5.2 – Quaisquer das partes poderão dar findo o presente contrato, mediante aviso prévio a outra, pôr escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.  
5.2.1 – O aviso que se refere este item, será contado a partir da data de seu recebimento pela parte notificada.

### **CLÁUSULA 6ª - DO VÍNCULO**

O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipóteses alguma, vínculo empregatício entre os contratantes.

### **CLÁUSULA 7ª - DO FORO.**

6.1 – As partes estabelecem que serão sempre demandados do Foro da Comarca da Cidade de Brasília, para dirimir as questões que pôr ventura surgirem na execução deste contrato, renunciando desde já a quaisquer outros, pôr mais privilegiados que sejam.

E pôr estarem assim juntas e contratadas, responsabilizando pôr si e sucessores, as partes firmam o presente, rubricando suas folhas e seus anexos para que com estes for um único instrumento juntamente com duas testemunhas.

Brasília - DF, 09 de Outubro de 2014.

14  
Cartório de  
Notas e Protestos  
LTDA

CONTRATANTE: AFORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.325.530/0001-06

10  
Cartório de  
Notas e Protestos  
LTDA

CONTRATADO: HENRIQUE TOMÉ BARBOSA

CPF: 005.501.761-44

TESTEMUNHAS:

*Wesley Cirino de Araujo*

NOME: WESLEY CIRINO DE ARAUJO

CPF: 018.235.121-19

*Nilton Nogueira de Sousa*

NOME: NILTON NOGUEIRA DE SOUSA

CPF: 863.248.371-49

CARTÓRIO JK  
1. Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECIDO e deu fe por SEMELHANÇA a(s)  
Firma(s) de:  
IAVCA01-01-ROBERTO CARLOS SIQUEIRA.....  
BRB, 21 de Junho de 2015 - 10:44:11  
LNMF - Consultar site: www.tjdft.jus.br  
Selo: TJDFT201500104626378MYS

SANDRA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO JK  
1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA  
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECIDO e deu fe por AUTENTICIDADE  
de(s) F(s) de:  
IAVCA01-01-HENRIQUE TOMÉ BARBOSA.....  
BRB, 21 de Junho de 2015 - 10:44:31  
LNMF - Consultar site: www.tjdft.jus.br  
Selo: TJDFT201500104626408YBX

SANDRA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA